

**DECRETO Nº 48.990,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR					
06001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		600.000,00		
TOTAL	1		600.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
02.061.0600.4832 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR	1	3	600.000,00		
TOTAL			600.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		600.000,00		
TOTAL	1		600.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.1701.1218 IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INTEGR.CIDAD	1	4	600.000,00		
TOTAL			600.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR					
TOTAL	1	3	600.000,00		
SETEMBRO			150.000,00		
OUTUBRO			150.000,00		
NOVEMBRO			150.000,00		
DEZEMBRO			150.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
11607 7 1º 3	600.000,00	600.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	600.000,00	600.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 48.991,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades-SUTACO, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO					
23055 SUPERINT.TRAB.ARTEANAL COMUN.-SUTACO					
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		20.000,00		
TOTAL	1		20.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
11.122.0100.4256 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SUTACO	1	4	20.000,00		
TOTAL			20.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO					
23055 SUPERINT.TRAB.ARTEANAL COMUN.-SUTACO					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		20.000,00		
TOTAL	1		20.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
11.122.0100.4256 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SUTACO	1	3	20.000,00		
TOTAL			20.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO					
23055 SUPERINT.TRAB.ARTEANAL COMUN.-SUTACO					
TOTAL	1	4	20.000,00		
SETEMBRO			20.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
11607 7 1º 3	20.000,00	20.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
11607 7 1º 3	20.000,00	20.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 48.992,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

Dá nova redação ao § 1º do artigo 1º do Decreto nº 48.456, de 20 de janeiro de 2004, visando denominar a unidade escolar como Escola Técnica Estadual Dona Escolástica Rosa e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 48.456, de 20 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A unidade escolar a que se refere o “caput” deste artigo passa a ser escola técnica, denominando-se Escola Técnica Estadual Dona Escolástica Rosa.”.

(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2004.

**DECRETO Nº 48.993,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que específica, localizado no Município de Pederneiras

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel com benfeitorias, localizado na Rua Santos Dumont, nº 65, Município de Pederneiras, neste Estado, com as características e confrontações constantes do Processo GS-1.345/2004-SSP/DETRAN.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da 100ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2004.

**DECRETO Nº 48.994,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que específica, localizado no Município de Paulo de Faria

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel com benfeitorias, localizado na Rua Antonio José Gouveia, nº 50, Município de Paulo de Faria, constituído de terreno com 3.469,00m² e edificação com 920,50m², com as características e confrontações constantes do Processo GS-1363/2004-SSP/DETRAN.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da 142ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2004.

**DECRETO Nº 48.995,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que específica, localizado no Município de Nhandeara

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel com benfeitorias, localizado na Rua Dr. Otaviano Cardoso Filho, nº 593, Município de Nhandeara, constituído de terreno com 400,00m² e construção residencial com 199,27m², com as características e confrontações constantes do Processo GS-1365/2004-SSP/DETRAN.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da 149ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2004.

**DECRETO Nº 48.996,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que específica, localizado no Município de Lucélia

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel localizado na Avenida Internacional, nºs 1.518 e 1.530, Município de Lucélia, neste Estado, com as características e confrontações constantes do Processo GS-1424/2004-SSP/DETRAN.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da 52ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2004.

**DECRETO Nº 48.997,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que específica, localizado no Município de Estrela D'Oeste

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel com benfeitorias, localizado na Avenida Amazonas, nº 514, Município de Estrela D'Oeste, com área de 315,00m², caracterizado nos autos do Processo GS-1498/2004-SSP/DETRAN.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da 187ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2004.

Atos do Governador**DECRETOS DE 28-9-2004****Nomeando:**

com fundamento no art. 11 do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETPS, aprovado pelo Dec. 17.027-81, com a redação dada pelo Dec. 43.064-98, os adiante relacionados para exercerem as funções a seguir elencadas junto à aludida Entidade:

Diretor Superintendente: Laura Margarida Josefina Laganá; Vice-Diretor Superintendente: César Silva; nos termos da Lei 9.548-66 e alterações, combinada com a LF 8.934-94 e alterações, os adiante relacionados para exercerem, na qualidade de representantes das entidades a seguir relacionadas e indicações apresentadas, as funções de Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp:

da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Sul e Centro-Oeste do Brasil - Fetrasul: Suplentes: Marco Antonio Mazzoni e Carlos Henrique Machado, nas vagas de, respectivamente, Paulo Solal e Giovanni Piccoli;

da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp: Suplentes: Mauro Miaguti e José Henrique Toledo Correa, nas vagas de, respectivamente, Arnaldo de Azevedo Silva Júnior e Wolfgang Anton Lieb;

da Associação Comercial de São Paulo: Suplente: Edmundo Dennani